



**Câmara**  
PREFEITURA

**Municipal de Bom Jesus da Penha**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 311

REAJUSTA SUBVENÇÕES

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-A Subvenção concedida a Irmandade Santa Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, através da Lei nº 236 de 29 de Julho de 1978, passa a ser Cr\$2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros) anuais a partir do exercício de 1984.

Art. 2º-A subvenção concedida a Escola Estadual Cel Antonio Domingos Ribeiro, pela Lei nº 204/76, passa a ser de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) anuais a partir do exercício de 1984.

Art. 3º-Os orçamentos para 1984 e subsequentes consignarão obrigatoriamente dotações orçamentárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 10 de Outubro de 1.983.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário